

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO 060/2024 PROC. ADM. Nº 0101.3686.2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de lanches em atendimento as festividades alusiva ao sete de setembro de interesse da Sec. Municipal de Educação.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

DILTON DE LIMA MACHADO, CNPJ: 08.814.298/0001-85

VALOR: R\$ 54.100,00(cinquenta e quatro mil e cem reais)

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL

CHAPADINHA

Compromisso e Desenvolvimento

Fls 00001

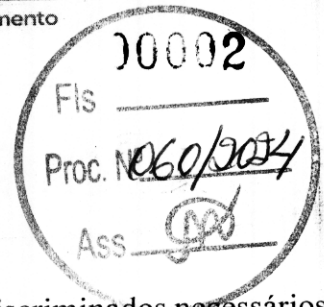
Proc. Nº 060/2024

Ass

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 29 de Julho de 2024, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.3686.2024**, que tem por objeto à Contratação de empresa para aquisição de lanches em atendimento as festividades alusiva ao sete de setembro de interesse da Sec. Municipal de Educação.

Chapadinho - MA, 29 de Julho de 2024.

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

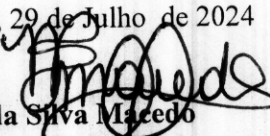
Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação dos itens abaixo discriminados necessários para Contratação de Empresa para aquisição de lanches em atendimento as festividades alusivas ao sete de setembro de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinho - MA

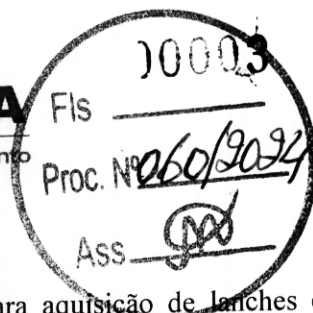
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Mini pizza(vários sabores)	und	4.000
2	Pão pizza com recheio de presunto e queijo.	und	3.000
3	Refrigerante - fardo com 06 embalagens de 02 litros cada.	und	20
4	Água mineral 500 ml	und	5.000
5	Água mineral copo 200 ml	und	5.000
	TOTAL		

Justificativa:

Fornecer lanche para todos os alunos ajuda a promover um ambiente inclusivo e igualitário, garantindo que nenhum estudante seja excluído por motivos relacionados à alimentação. Isso é particularmente importante em contextos de vulnerabilidade social, onde a escola pode ser a principal fonte de alimentação adequada.

Chapadinho, 29 de Julho de 2024


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



PEDIDO DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA: Contratação de Empresa para aquisição de lanches em atendimento as festividades alusivas ao sete de setembro de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinhá - MA.

A Sr^a **Nara da Silva Macedo** Secretária Municipal de Educação solicita a seguinte contratação de serviço, conforme o objeto e a justificativa abaixo:

DO OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de lanches em atendimento as festividades alusivas ao sete de setembro de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinhá - MA.

1. JUSTIFICATIVA:

Fornecer lanche para todos os alunos ajuda a promover um ambiente inclusivo e igualitário, garantindo que nenhum estudante seja excluído por motivos relacionados à alimentação. Isso é particularmente importante em contextos de vulnerabilidade social, onde a escola pode ser a principal fonte de alimentação adequada.

Em resumo, os serviços, materiais e os equipamentos, são indispensáveis para o pelo funcionamento da escola em tempo integral conforme as justificativas apresentadas em cada tópico individualmente.

DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1 ✓	Mini pizza(vários sabores) ✓	und ✓	4.000 ✓
2 ✓	Pão pizza com recheio de presunto e queijo. ✓	und ✓	3.000 ✓
3 ✓	Refrigerante - fardo com 06 embalagens de 02 litros cada. ✓	und ✓	20 ✓
4 ✓	Água mineral 500 ml ✓	und ✓	5.000 ✓
5 ✓	Água mineral copo 200 ml ✓	und ✓	5.000 ✓
	TOTAL		

3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA

3.1. Os materiais serão entregues em etapa única 05 (cinco) dias após a data de assinatura do Contrato, ou emissão da Nota de Empenho, ou instrumento contratual equivalente

3.2. O objeto do presente Termo de Referência, será entregue na Secretaria Municipal de Educação, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

4- CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO

4.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do solicitante;

4.2 Definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratante.

5 - GARANTIA:

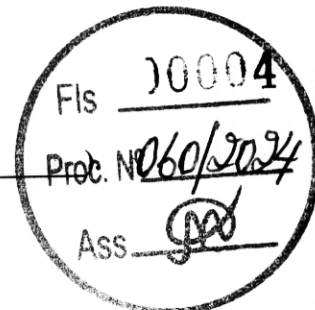
5.1- O prazo de garantia a ser prestada deverá ser de acordo com o fornecedor, contados a partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal.



5.2- Durante o prazo de garantia o material fornecido deverá ser substituído se caso apresente alguma desconformidade com o apresentado neste termo de referência no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

6. DA ESTIMATIVA DA LICITAÇÃO:

6.1 O valor estimado para a presente licitação é de R\$ _____ (_____)



7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços ou Autorização dos Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validade compatíveis à data da emissão da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocada pela CONTRATADA.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor ou comissão designada para o recebimento dos serviços executados.

PARAGRADO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancaria ou Cheque Nominal no Banco _____, Agência: _____, Conta, _____, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria interessada.

PARAGRAFO TERCEIRO – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARAGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

PARAGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

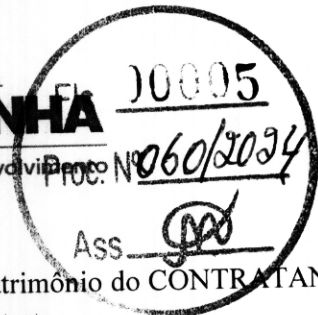
8.1 A indicação da dotação orçamentária não é necessária, será informada em conformidade com o Art. 72, IV. da Lei nº 14.133/2021.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 A vigência do Contrato será até 03 (três) meses, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial Municipal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;



10.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

10.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

10.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 A CONTRATANTE se obriga a:

11.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

11.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

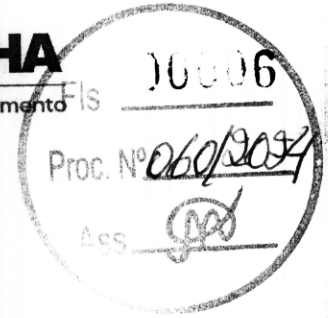
11.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A Unidade Gestora e responsável pela fiscalização do contrato poderá ficar sob responsabilidade do Fiscal de contrato nomeado para exercer esta função.

Chapadina/MA, 29 de Julho de 2024

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de lanches em atendimento as festividades alusivas ao sete de setembro de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadina - MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadina/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadina (MA), 30 de Julho de 2024

Thiago Alves dos Santos
Secretário de Licitação e Compras

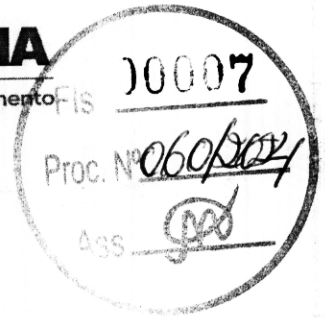
Prefeitura Municipal de Chapadina
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Empresas e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Dilton de Lima Machado		
BAIRRO:	AV. Ataliba Vieira de Almeida, nº 1648	CIDADE:	Chapadina
CEP:	65.500-000	UF:	MA
CNPJ:	08.814.998/0001-85		

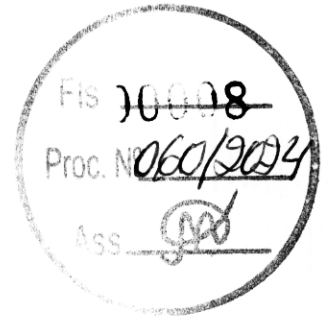
Recebi em 30/07/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 30 de 07 de 2024 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1 ✓	Mini pizza(vários sabores) ✓	und ✓	4.000 ✓
2 ✓	Pão pizza com recheio de presunto e queijo. ✓	und ✓	3.000 ✓
3 ✓	Refrigerante - fardo com 06 embalagens de 02 litros cada. ✓	und ✓	20 ✓
4 ✓	Água mineral 500 ml ✓	und ✓	5.000 ✓
5 ✓	Água mineral copo 200 ml ✓	und ✓	5.000 ✓
	TOTAL		



DILTON DE LIMA MACHADO - ME
Av. Ataliba Viera de Almeida, N 1648
Bairro Centro CEP: 65.500-000
CNPJ: 08.814.298/0001-85
Chapadinha-MA-(98)99134-5534

COTAÇÃO DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Chapadinha

Comissão Permanente de Licitação

Conforme solicitação segue abaixo planilha de preços para apreciação.

Valor: R\$ 54.100,00 (cinquenta e quatro mil e cem reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1	Mini pizza(vários sabores)	und	4.000	R\$ 6,00	24.000,00
2	Pão pizza com recheio de presunto e queijo.	und	3.000	R\$ 4,50	13.500,00
3	Refrigerante - fardo com 06 embalagens de 02 litros cada.	und	20	R\$ 80,00	1.600,00
4	Água mineral 500 ml	und	5.000	R\$ 1,75	8.750,00
5	Água mineral copo 200 ml	und	5.000	R\$ 1,25	6.250,00
	TOTAL				54.100,00

Chapadinha, 30 de Julho 2024.

Dilton De Lima Machado
Administrador



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de lanches em atendimento as festividades alusivas ao sete de setembro de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadina - MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadina/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadina (MA), 30 de Julho de 2024

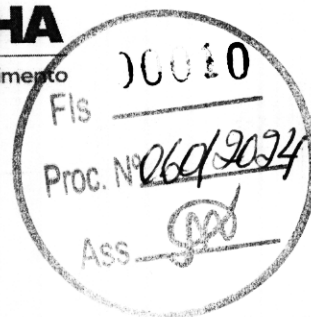
Thiago Alves dos Santos
Secretário de licitação e compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Alo Santos Servicos LTDA		
ENDEREÇO:	AV. Atadiba Vieira de Almeida, nº 2073		
BAIRRO:	Centro	CIDADE:	Chapadina Ma
CEP:	65.500-000		
CNPJ:	39.961.089/0001-98		

Recebi em 30 de 07/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 31 de 07 de 2024 para fornecimento de preços.

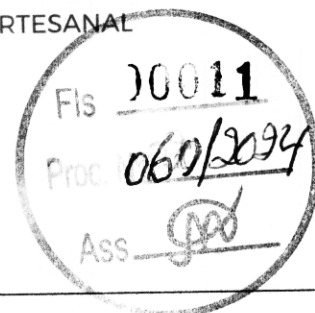
Assinatura do responsável da empresa



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1 /	Mini pizza(vários sabores) /	und /	4.000 /
2 /	Pão pizza com recheio de presunto e queijo. /	und /	3.000 /
3 /	Refrigerante - fardo com 06 embalagens de 02 litros cada. /	und /	20 /
4 /	Água mineral 500 ml /	und /	5.000 /
5 /	Água mineral copo 200 ml /	und /	5.000 /
	TOTAL		

COTAÇÃO



IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA: A. S. SERVIÇOS					
RAZÃO SOCIAL: A L SANTOS SERVIÇOS - ME					
CNPJ: 39.961.089/0001-98 ✓					
INSC. EST.: 12.765.729-0					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO ()					
ENDEREÇO: Rua Gustavo Barbosa , nº 176					
BAIRRO: Centro			CIDADE: Chapadinha/MA		
CEP: 65.500-000			E-MAIL: alsantos.serv@gmail.com		
TELEFONE: 98-99218-5869			FAX: NÃO CONSTA		
CONTATO DA LICITANTE: ITENIR			TELEFONE: 98-99218-5869		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1 ✓	Mini pizza(vários sabores) ✓	und ✓	4.000 ✓	R\$ 6,20 ✓	24.800,00 ✓
2 ✓	Pão pizza com recheio de presunto e queijo. ✓	und ✓	3.000 ✓	R\$ 4,60 ✓	13.800,00 ✓
3 ✓	Refrigerante - fardo com 06 embalagens de 02 litros cada. ✓	und ✓	20 ✓	R\$ 81,00 ✓	1.620,00 ✓
4 ✓	Água mineral 500 ml ✓	und ✓	5.000 ✓	R\$ 2,00 ✓	10.000,00 ✓
5 ✓	Água mineral copo 200 ml ✓	und ✓	5.000 ✓	R\$ 1,50 ✓	7.500,00 ✓
	TOTAL				57.720,00 ✓

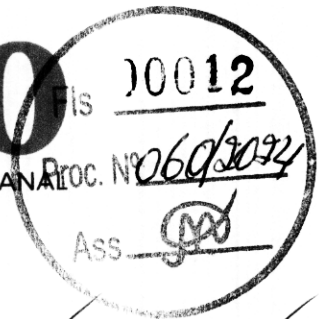
VALOR TOTAL: R\$ 57.720,00(cinquenta e sete mil setecentos e vinte reais). ✓ OK

A EMPRESA: A L SANTOS SERVIÇOS - ME DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA
- 4 (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 5 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 6 QUE O PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 310, CENTRO, CEP: 65.500-000, CHAPADINHA/MA, TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

Amore mio

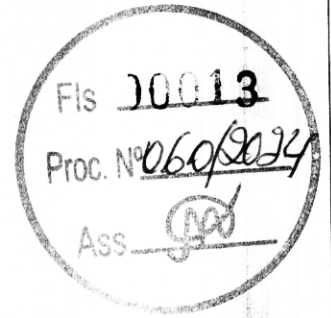
CONFEITARIA ARTESANAL



CHAPADINHA/MA, 31 de Julho de 2024

Andreza Lima Santos

ANDREZA LIMA SANTOS
Representante Legal
CPF nº 059.346.733-78
RG nº 041061762010-8



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de lanches em atendimento as festividades alusivas ao sete de setembro de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinho - MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 30 de Julho de 2024

Thiago Alves dos Santos
Secretário de Licitação e Compras

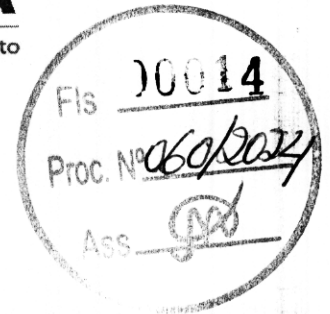
Prefeitura Municipal de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	V. de Leima machado		
ENDERECO:	Rua 24 de Agosto nº 313		
BAIRRO:	Centro	CIDADE:	Chapadinho MA
CEP:	65.500-000		
CNPJ:	12.316.187/0001-16		

Recebi em 30/07/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 01 de 08 de 2024 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

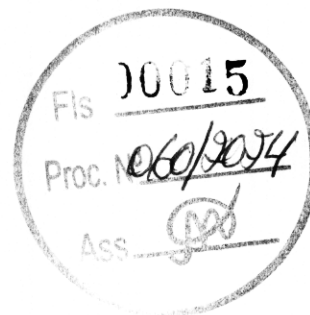


PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1 ✓	Mini pizza(vários sabores) ✓	und ✓	4.000 ✓
2 ✓	Pão pizza com recheio de presunto e queijo. ✓	und ✓	3.000 ✓
3 ✓	Refrigerante - fardo com 06 embalagens de 02 litros cada. ✓	und ✓	20 ✓
4 ✓	Água mineral 500 ml ✓	und ✓	5.000 ✓
5 ✓	Água mineral copo 200 ml ✓	und ✓	5.000 ✓
	TOTAL		



V DE LIMA MACHADO
RUA 24 DE AGOSTO Nº 213
Bairro CEP Centro: 65.500-000
CNPJ 12.316.187/0001-16
Chapadina-MA-(98)991719955



Proposta de Preços

A Prefeitura Municipal de Chapadina

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (pão in natura e flocão de milho) para composição da merenda escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1/	Mini pizza(vários sabores)	und	4.000	R\$ 6,10	24.400,00
2/	Pão pizza com recheio de presunto e queijo.	und	3.000	R\$ 4,55	13.650,00
3/	Refrigerante - fardo com 06 embalagens de 02 litros cada.	und	20	R\$ 81,00	1.620,00
4/	Água mineral 500 ml	und	5.000	R\$ 1,80	9.000,00
5/	Água mineral copo 200 ml	und	5.000	R\$ 1,50	7.500,00
	TOTAL				56.170,00

→ TOTAL GERAL: R\$ 56.170,00 (cinquenta e seis mil cento e setenta reais). OK

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Forma de pagamento: à vista.

Chapadina-MA, 01 de Agosto de 2024.

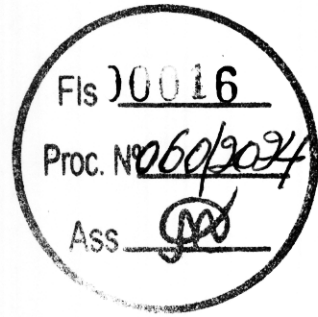
Vilson de Lima Machado
Representante legal da empresa

MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

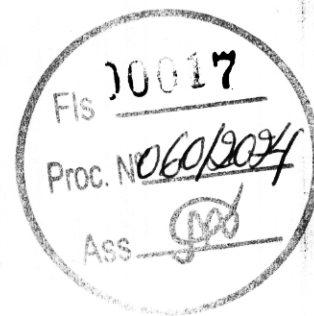
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LANCHE DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CHAPADINHA-MA

ITEM	DESCRICAÇÃO	UND.	QUANT.	A L SANTOS SERVIÇOS, CNPJ:39.961.089/0001-98		V DE LIMA MACHADO, CNPJ:12.316.187/0001-16		DILTON DE LIMA MACHADO, CNPJ: 08.814.298/0001-85		ESTIMADO	
				P. UNIT.	P. TOTAL	P. UNIT.	P. TOTAL	P. UNIT.	P. TOTAL	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Mini pizza(vários sabores)	UND.	4.000	R\$ 6,20	24.800,00	R\$ 6,10	24.400,00	R\$ 6,00	24.000,00	R\$ 6,10	24.400,00
2	Pão pizza com recheio de presunto e queijo.	UND.	3.000	R\$ 4,60	13.800,00	R\$ 4,55	13.650,00	R\$ 4,50	13.500,00	R\$ 4,55	13.650,00
3	Refrigerante - fardo com 06 embalagens de 02 litros cada.	UND.	20	R\$ 81,00	1.620,00	R\$ 81,00	1.620,00	R\$ 80,00	1.600,00	R\$ 80,67	1.613,40
4	Água mineral 500 ml	UND.	5.000	R\$ 2,00	10.000,00	R\$ 1,80	9.000,00	R\$ 1,75	8.750,00	R\$ 1,85	9.250,00
5	Água mineral copo 200 ml	UND.	5.000	R\$ 1,50	7.500,00	R\$ 1,50	7.500,00	R\$ 1,25	6.250,00	R\$ 1,42	7.100,00
TOTAL					R\$ 57.720,00		R\$ 56.170,00		R\$ 54.100,00		R\$ 56.013,40

Thiago Alves do Santos
 Secretário Municipal de Compras



OK



A Ilma. Sr^a.
NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

DESPACHO

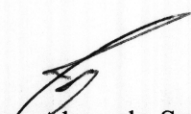
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

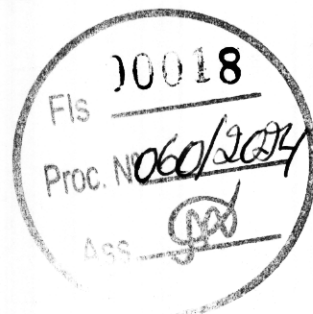
No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

Por Fim, a empresa sendo então vencedora no valor de **R\$ 54.100,00**(cinquenta e quatro mil e cem reais).

Chapadinho, 02 de Agosto de 2024.


Thiago Alves do Santos
Departamento de Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras - Licitação



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. **0101.3686.2024** para exame e aprovação do Processo de Contratação Direta para aquisição de lanches em atendimento as festividades alusivas ao sete de setembro de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinho - MA, de acordo com o previsto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. ✓

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho - MA, 05 de Agosto de 2024 ✓


NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação ✓

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação

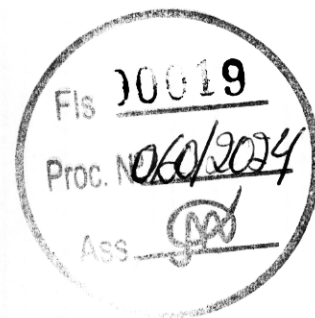
PARECER JURÍDICO

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

Interessado (a): Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha.

Processo Administrativo nº 0101.3686.2024 ✓

Dispensa de Licitação nº 060/2024 ✓



PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES EM ATENDIMENTO AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO SETE DE SETEMBRO**, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha/MA.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

Análise Jurídica

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise

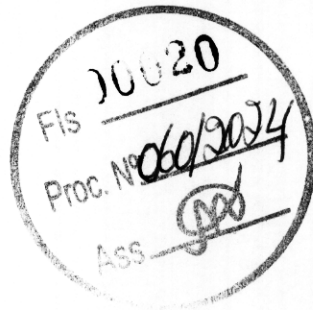


de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despende o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:



Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

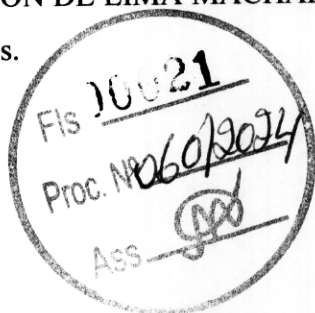
No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento

de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 11.317/22 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

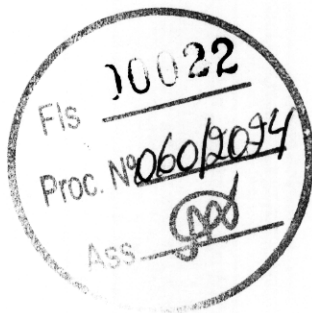
Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de **R\$ 54.100,00 (cinquenta e quatro mil e cem reais)** da empresa **DILTON DE LIMA MACHADO**, se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Participaram da licitação as empresas: A L SANTOS SERVIÇOS, V DE LIMA MACHADO e DILTON DE LIMA MACHADO. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.

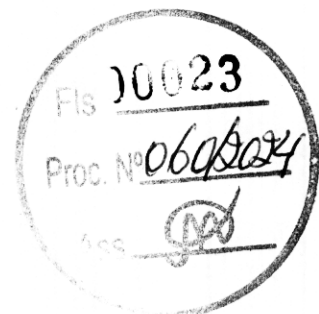
Vê-se, assim, que o Município realizou cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação. Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se,

assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas. No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:



Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento; V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;



XIX - os casos de extinção.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital. Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

Conclusão

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o Parecer.

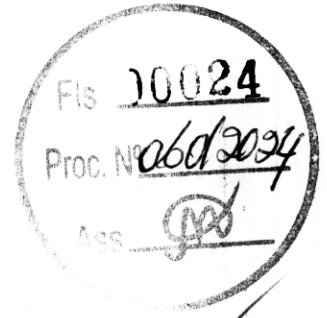
Chapadina, 06 de agosto de 2024

Samara Nisley Furtado Lima de Ananias

Samara Nisley Furtado Lima de Ananias.

Assessoria Jurídica Municipal de Chapadina.

Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica
OAB 27329/MA



Chapadinho - MA, 06 de Agosto de 2024

Ao
Setor de Contabilidade
Secretaria Municipal de Educação

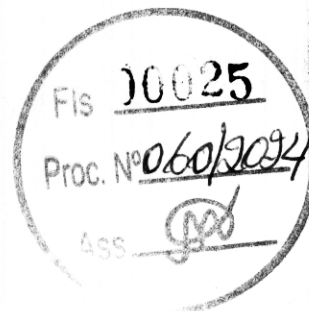
Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para, Contratação de Empresa para aquisição de lanches em atendimento as festividades alusivas ao sete de setembro de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinho - MA, com valor, **RS 54.100,00(cinquenta e quatro mil e cem reais)**

conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.3686.2024

Atenciosamente,

Luciano da Souza Gomes
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação

**DESPACHO**

A Ilma. Sr^a.
NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
Nesta

Em atendimento ao Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a contratação de empresa Contratação de Empresa para aquisição de lanches em atendimento as festividades alusivas ao sete de setembro de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinho - MA.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
44.90.52.00	Equipamentos e material permanente.....

Chapadinho, 06 de Agosto de 2024

Contador

Prefeitura Mun. de Chapadinho
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

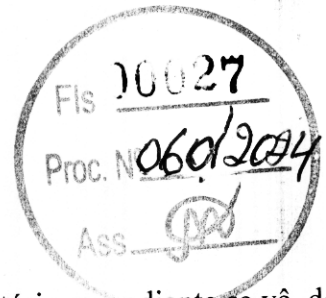
Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à contratação de empresa para, Contratação de Empresa para aquisição de lanches em atendimento as festividades alusivas ao sete de setembro de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadina – MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2024

Chapadina - MA, 07 de Agosto de 2024

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Agente de Contratação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 3686/2024
- Dispensa de Licitação nº 060/2024
- Requisitante: – Secretária Municipal de Educação – Nara da Silva Macedo

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de Empresa para aquisição de lanches em atendimento as festividades alusivas ao sete de setembro de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinho - MA.

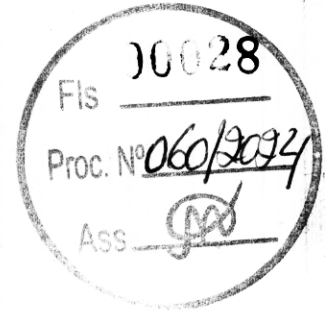
ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para locação foi designado pelo Laudo de Vitoria, portanto, estima-se em **R\$ 54.100,00 (cinquenta e quatro mil e cem reais)**

Chapadinho, 07 de Agosto de 2024

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 3686/2024, da DL 060/2024, o Ato de designação do de Apoio, portaria nº 359/2021, de 31 Dezembro de 2021.

Chapadonha - MA, 08 de Agosto de 2024.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

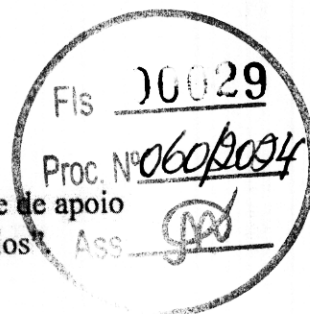
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadonha

Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



PORTARIA Nº 359/2021.



“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinho, 31 de dezembro de 2021.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadilha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

10030
Proc. Nº 060/2021
Ass. [assinatura]

Capítulo VI

Disposições Finais e Transitórias

I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e

III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

Art. 38. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

I - o nome do núcleo urbano regularizado;

II - a localização;

III - a modalidade da regularização;

IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;

V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

Capítulo IV

Dos Conjuntos Habitacionais

Art. 39. Serão regularizados como conjuntos habitacionais os núcleos urbanos informais que tenham sido constituídos para a alienação de unidades já edificadas pelo próprio empreendedor, público ou privado, de acordo com as normas da Lei Federal no 13.465/2017, em especial os artigos 59 e 60.

Art. 40. Para a aprovação dos conjuntos habitacionais que compõem a REURB ficam

dispensadas a apresentação do habite-se e, no caso de REURB-S, as respectivas certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias.

Capítulo V

Do Condomínio Urbano Simples

Art. 41. Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de REURB, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas, na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si, de acordo com as normas da Lei Federal no 13.465/2017, em especial os artigos 61 a 63.

Parágrafo único. O condomínio urbano simples é regido pela Lei Federal no 13.465/2017, aplicando-se, no que couber, o disposto na legislação civil, tal como os arts. 1.331 a 1.358 da Lei Federal no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Art. 42. As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, utilizar-se dos instrumentos previstos na Lei nº 13.465/2017, atendendo o disposto em seu art. 69.

Art. 43. As disposições da Lei Federal no 6.766, de 19 de dezembro de 1979, não se aplicam à REURB, exceto quanto ao disposto nos arts. 37, 38, 39, no caput e nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 40 e nos arts. 41, 42, 44, 47, 48, 49, 50, 51 e 52 da referida Lei.

Art. 44. Para fins da REURB, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no inciso I do caput do art. 17 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 45. Serão regularizadas, na forma da Lei Federal no 13.465/2017 e desta Lei, as ocupações que incidam sobre áreas objeto de demanda judicial que versem sobre direitos reais de garantia ou constrições judiciais, bloqueios e indisponibilidades, ressalvada a hipótese de decisão judicial específica que impeça a análise, aprovação e registro do projeto de regularização fundiária urbana.

Art. 46. Fica facultado ao Poder Executivo do Chapadilha utilizar a prerrogativa de venda direta aos ocupantes de suas áreas públicas objeto da REURB-E, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e desde que os imóveis se encontrem ocupados até 22 de dezembro de 2016, devendo o processo ser regulamentado em lei específica, nos moldes do disposto no art. 84 da Lei Federal no 13.465/2017.

Art. 47. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber esta Lei, através de Decreto Executivo.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadilha, 16 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 358/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 DESLIGAR da equipe da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o servidor efetivo **MARIEL ALVES RESENDE**, Matrícula 9015, nomeado para compor esta Comissão através da portaria nº 034/2021.

Art. 2. Em substituição fica **NOMEADO** o servidor efetivo, **RENILSON DE AGUIAR LOPES**, Matrícula 8969, Auxiliar Administrativo, passando a compor o quadro abaixo descrito da Comissão Permanente de Licitação – CPL.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

00031

Proc. N.º

069/2021/4

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.71 3-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.60 3-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.28 3-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

Art. 3. A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

Art. 4. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 5. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 31 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 360/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

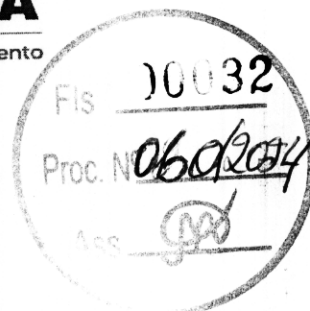
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 31 de dezembro de 2021

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA****ASSUNTO:**

- Dispensa de Licitação nº 060/2024
- Processo Administrativo nº 0101.3686.2024

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de lanches em atendimento as festividades alusivas ao sete de setembro de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinho - MA.

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA:

Fornecer lanche para todos os alunos ajuda a promover um ambiente inclusivo e igualitário, garantindo que nenhum estudante seja excluído por motivos relacionados à alimentação. Isso é particularmente importante em contextos de vulnerabilidade social, onde a escola pode ser a principal fonte de alimentação adequada.

Em resumo, os serviços, materiais e os equipamentos, são indispensáveis para o pelo funcionamento da escola em tempo integral conforme as justificativas apresentadas em cada tópico individualmente.

“Art. 75 É dispensável a licitação

(...)

II – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

- I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021. Senhor Presidente, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.



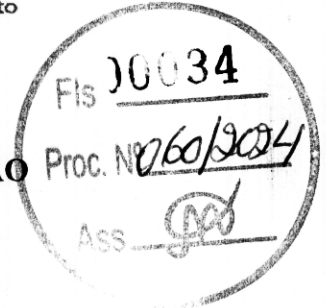
FIS 10033
PROC. Nº 060104
Ass. [Signature]

Caso V. Exa. Esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

Chapadinho - MA, 08 de Agosto de 2024

Lucinano de Sousa Gomes
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 0101.3686.2024

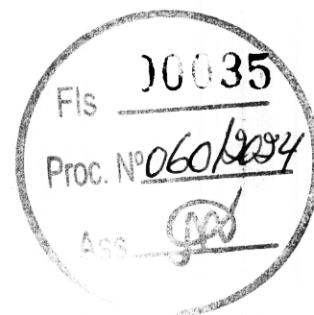
Dispensa de Licitação nº 060/2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras” para a contratação da Empresa **DILTON DE LIMA MACHADO - ME**, CNPJ nº **08.814.298/0001-85**, que tem como objeto a Contratação de Empresa para aquisição de lanches em atendimento as festividades alusivas ao sete de setembro de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinha – MA, valor total de R\$ 54.100,00 (cinquenta e quatro mil e cem reais).

AUTORIZO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinha - MA, 09 de Agosto de 2024

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação



À Empresa

DILTON DE LIMA MACHADO

CNPJ. nº 08.814.298/0001-85

Av. Ataliba de Almeida, 1648 – Centro – Chapadina/MA

CEP: 65.500-000

Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto a **aquisição de de tecido em geral de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadina – MA**, solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

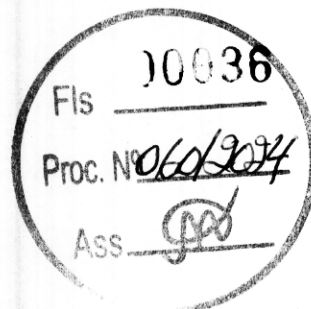
- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
 - Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
 - a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.



- b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Chapadinho - MA, 12 de Agosto de 2024

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação
Prefeitura Mún. de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação






Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Fls 10037
Proc. Nº 060/2014

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
Folhas 1/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101525491		NIRE DA FILIAL (sempre que houver mais de uma filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com abreviatura) DILTON DE LIMA MACHADO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (por casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOAO ANTONIO MACHADO		(mãe) OTACILIA DE LIMA MACHADO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/05/1981	IDENTIDADE (número) 0001099323999	Orgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 900.422.983-34			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de órfão) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOAO DE DEUS LAGO CASTELO BRANCO			NÚMERO 34
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CAMPO VELHO	CEP 65500-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 002435 - Chapadinha
MUNICIPIO Chapadinha			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL DILTON DE LIMA MACHADO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA			NÚMERO 1648
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65500-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 002435 - Chapadinha
MUNICIPIO Chapadinha		UF MA	PAIS BRASIL
CURSO ELETRÔNICO (E-MAIL) astecocontabilidade@gmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4721102 Atividade Secundária 4634603, 4639701, 4712100, 4721103, 4721104, 4722901, 4724500, 4761003, 4772500, 4789005, 4789007, 5620102, 8230001, 8230002	Descrição do Objeto 47.21-1-02 - PADARIA E CONFETARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA 47.21-1-03 - COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS 47.21-1-04 - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES 47.12-1-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCARIAS E ARMAZENS 46.39-7-01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL 46.34-6-03 - COMERCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR 47.89-0-05 - COMERCIO		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 25/04/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08.814.298/0001-85	TRANSFERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 19/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Dilton de Lima Machado</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA117000632534	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2017 16:54 SOB Nº 20170028038.
PROTOCOLO: 170028038 DE 19/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700246859. NIRE: 21101525491.
DILTON DE LIMA MACHADO - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 20/01/2017
www.empresafacil.ma.gov.br


A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Fis 170038
Proc. Nº 060/2004
Ass. [Signature]

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
Folhas 2/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101525491		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não se tratar de filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) DILTON DE LIMA MACHADO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOAO ANTONIO MACHADO	(mãe) OTACILIA DE LIMA MACHADO		
RASCIDO EM (data de nascimento) 05/05/1981	IDENTIDADE (número) 0001099323999	Orgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 900.422.983-34			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
BONIFICADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOAO DE DEUS LAGO CASTELO BRANCO			NÚMERO 34
COMPLEMENTO XXX	BARRIO-DISTRITO CAMPO VELHO	CEP 65500-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use de Junta Comercial) 00243 - Chapadina
MUNICIPIO Chapadina		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL DILTON DE LIMA MACHADO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA			NÚMERO 1648
COMPLEMENTO XXX	BARRIO-DISTRITO CENTRO	CEP 65500-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use de Junta Comercial) 00243 - Chapadina
MUNICIPIO Chapadina		UF MA	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4721102 Atividade Secundária	Descrição do Objeto VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 47.72-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 47.89-0-07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 47.61-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 47.24-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTOS E LEGUMES 47.22-9-01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES 82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS 82.30-0-02 - CASAS DE FESTAS E		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 25/04/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08.814.298/0001-85	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL: SEPARADAS DE APROVAÇÃO GOVERNAMENTAL <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
DATA ASSINATURA 19/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Dilton de Lima Machado		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA1170000632534	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2017 16:54 SOB Nº 20170028038.
PROTOCOLO: 170028038 DE 19/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700246859. NIRE: 21101525491.
DILTON DE LIMA MACHADO - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 20/01/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação




Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Fls 20039
Proc. Nº 060/2004
AD

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
Folhas 3/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA EMD		NIRE DA FILIAL (preencher: somente se ato referente a filial)	
21101525491		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura)			
DILTON DE LIMA MACHADO			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		SOLTEIRO(A)	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
Masculino	XXX		
FILHO DE (pai)		(mãe)	
JOAO ANTONIO MACHADO		OTACILIA DE LIMA MACHADO	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Orgão emissor	UF
05/05/1981	0001099323999	SSP	MA
CPF (número)			
900.422.983-34			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)			NÚMERO
RUA JOAO DE DEUS LAGO CASTELO BRANCO			34
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (Use de Junta Comercial)
XXX	CAMPO VELHO	65500-000	002435 - Chapadinha
MUNICIPIO			UF
Chapadinha			MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ALTERAÇÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXX	
NOME EMPRESARIAL			
DILTON DE LIMA MACHADO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA			1648
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (Use de Junta Comercial)
XXX	CENTRO	65500-000	002435 - Chapadinha
MUNICIPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL)
Chapadinha	MA	BRASIL	asteccontabilidade@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)		
20.000,00	vinte mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto		
Atividade Principal 4721102	EVENTOS 56.20-1-02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE		
Atividade Secundária			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSPARENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL
25/04/2007	08.814.298/0001-85		1 - SIM 2 - NÃO
DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
19/01/2017	<i>Dilton de Lima Machado</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
				 MA117000632534	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2017 16:54 SOB Nº 20170028038.
PROTOCOLO: 170028038 DE 19/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700246859. NIRE: 21101525491.
DILTON DE LIMA MACHADO - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 20/01/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CARTÕES NACIONAIS DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
DILTON DE LIMA MACHADO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 0001099323999 SSP MA

CPF 900.422.983-34 DATA NASCIMENTO 05/05/1981

FILIAÇÃO
 JOAO ANTONIO MACHADO
 OTACILIA DE LIMA MACHADO

PERMISSÃO ACC CAT. HEB. XD

Nº REGISTRO 05135743925 VALIDADE 12/04/2031 1ª REGISTRAÇÃO 07/02/2011

OBSERVAÇÕES
 EAR;

Assinatura: *Dilton de Lima Machado*
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO 22/06/2021

Assinatura: *[Assinatura]*
 ASSINATURA DO EMISSOR

40558902613
 MA044890118

MARANHÃO

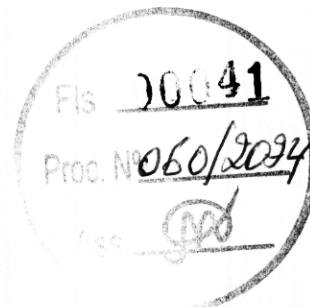
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2199122485

PROIBIDO PLASTIFICAR 2199122485

Fis. 00040
 Proc. Nº 060/2024
 Ass. *[Assinatura]*

[Assinatura]

[Assinatura]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.814.298/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/04/2007
NOME EMPRESARIAL DILTON DE LIMA MACHADO			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PANIFICADORA E CONFEITARIA PAO DOURADO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV ATALIBA DE ALMEIDA	NUMERO 1648	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO CHAPADINHA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO escritoriadcont@mandic.com.br		TELEFONE (98) 3479-1228/ (98) 3479-1241	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2007		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/09/2024 às 12:20:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Fis 00042

Proc. N° 060/2024



Secretaria Municipal de Fazenda
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2024

N° 418/2024

Insc. Municipal
386-7

CNPJ
08.814.298/0001-85

Data da Constituição
25/04/2007

Nome/Razão Social
DILTON DE LIMA MACHADO

Data de Início
25/04/2007

Denominação Comercial
PANIFICADORA E CONFEITARIA PAO DOURADO

Natureza Jurídica
213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4721102-PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA

Atividades Secundárias
5620102 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE
8230002 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS
8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
4722901 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES
4724500 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4761003 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4769007 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4772500 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4769005 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
4634903 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR
4639701 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
4712100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
4721104 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
AVENIDA ATALIBA DE ALMEIDA

Número
1648

Complemento

Quadra Bairro
CENTRO

Data de Cadastro Validade
02/05/2019 31/12/2024

Código de Autenticação
DOZF-GY3L

Informações Adicionais

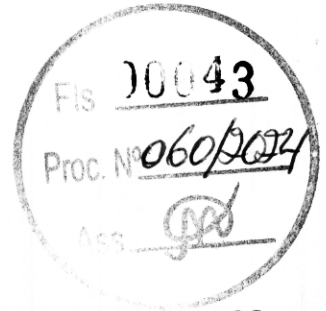
CHAPADINHA-MA, 05 de abril de 2024

Prefeitura Mun. de Chapadina
Elma Machado Araújo
Departamento de Prerrogativas
Tributárias e Arrecadação

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO
05/04/2024 16:48:32



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DILTON DE LIMA MACHADO**
CNPJ: **08.814.298/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

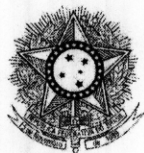
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

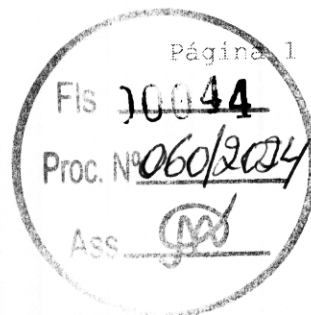
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:47:52 do dia 02/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/12/2024.

Código de controle da certidão: **8A95.85BB.82D5.B7E9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DILTON DE LIMA MACHADO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.814.298/0001-85

Certidão nº: 25700265/2024

Expedição: 12/04/2024, às 09:00:36

Validade: 09/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DILTON DE LIMA MACHADO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.814.298/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

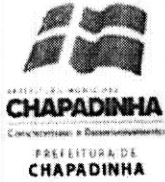
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE CHAPADINHA
SECRETARIA DE FAZENDA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP: 00045
65500000



Fis. 00045
Proc. N.º 060/2024
Ass. [Signature]

25/07/2024 10:05:16
USUÁRIO: JACKSON

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 1251/2024
AUTENTICAÇÃO: t7rGICCOro3i

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **DILTON DE LIMA MACHADO**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **08.814.298/0001-85**, situada neste Cidade, **AVENIDA ATALIBA DE ALMEIDA, 1648 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **23/10/2024**.

[Handwritten Signature]
CHAPADINHA-MA, 25/07/2024.
Prefeitura Municipal de Chapadinho
João Silvestre Coelho da Silva Junior
Adjunto da Diretora do Departamento
de Arrecadação Tributária Municipal

[Large Handwritten Signature]



PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

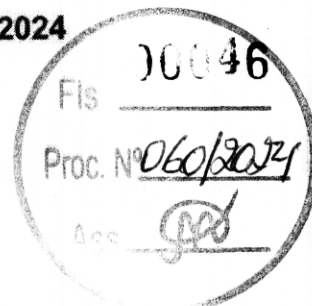
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



25/07/2024 10:06:12
USUÁRIO: JACKSON

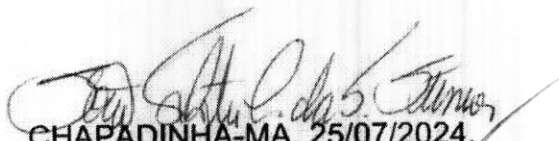
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1252/2024

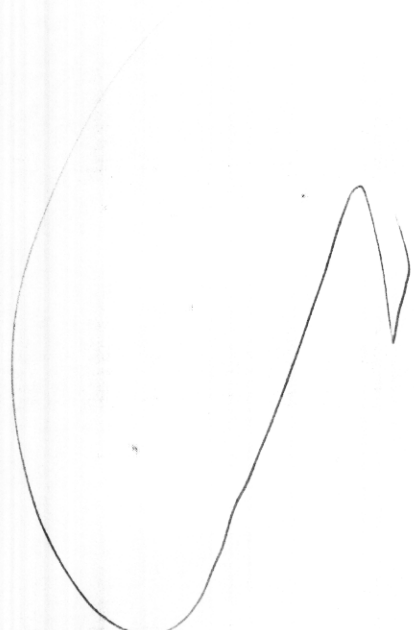
AUTENTICAÇÃO: 4ytjHOEpC00v



CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **DILTON DE LIMA MACHADO**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **08.814.298/0001-85**, situada nesta Cidade **AVENIDA ATALIBA DE ALMEIDA, 1648 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **23/10/2024**.


CHAPADINHA-MA, 25/07/2024.
Prefeitura Municipal de Chapadinho
João Silvestre Coelho da Silva Junior
Adjunto da Diretora do Departamento
de Arrecadação Tributária Municipal



Voltar

Imprimir

00047

Fls

Proc. Nº

Ass



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.814.298/0001-85
Razão Social: DILTON DE LIMA MACHADO
Endereço: AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA 1648 / CENTRO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

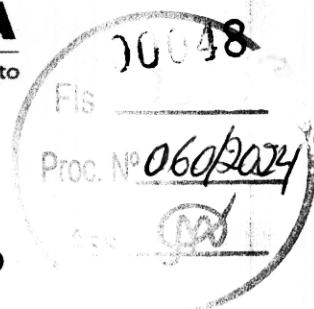
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/08/2024 a 09/09/2024 ✓

Certificação Número: 2024081101511523006939

Informação obtida em 11/08/2024 18:03:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca o Srº Dilton de Lima Machado, CPF: 900.422.983-34, para assinatura do Contrato nº 281/2024, oriundo da Dispensa de Licitação nº 060/2024.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

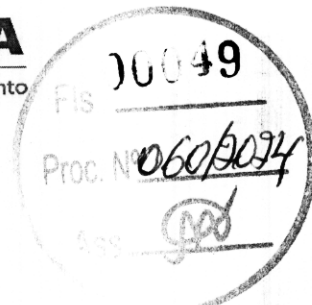
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 12 de Agosto de 2024

Atenciosamente,

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



CONTRATO Nº 281/DL Nº 060/2024
PROC. ADM. Nº 3686/2024

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha - MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, **DILTON DE LIMA MACHADO** CNPJ. nº **08.814.298/0001-85**, localizada na Av. Ataliba de Almeida, 1648 - centro - Chapadinha/MA, CEP: 65.500-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante Legal o Sr. Dilton de Lima Machado, brasileira, residente nesta cidade, portador do R.G. nº 0001099323999 SSP/MA do CPF nº 900.422.983-34, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

Contratação de Empresa para aquisição de lanches em atendimento as festividades alusivas ao sete de setembro de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinha - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1	Mini pizza(vários sabores)	und	4.000	R\$ 6,00	24.000,00
2	Pão pizza com recheio de presunto e queijo.	und	3.000	R\$ 4,50	13.500,00
3	Refrigerante - fardo com 06 embalagens de 02 litros cada.	und	20	R\$ 80,00	1.600,00
4	Água mineral 500 ml	und	5.000	R\$ 1,75	8.750,00
5	Água mineral copo 200 ml	und	5.000	R\$ 1,25	6.250,00
	TOTAL				54.100,00

VALOR TOTAL: R\$ 54.100,00 (cinquenta e quatro mil e cem reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar os serviços nos dias previstos estabelecidos neste instrumento;
- 3.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 3.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;



3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;

3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

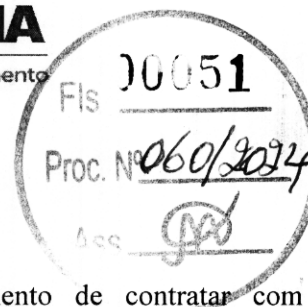
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 06(seis) meses, a partir de 12 de Agosto de 2024 à 12 de Fevereiro de 2025, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada sai de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021;



6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

- 6.2.1. Advertência;
- 6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;
- 6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 54.100,00 (cinquenta e quatro mil e cem reais)** a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Orçamento e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

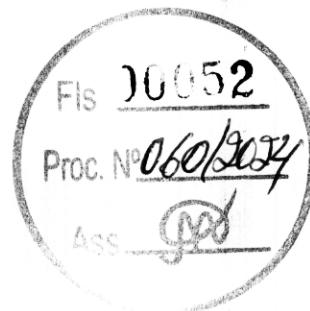
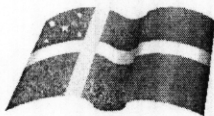
9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2024.

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
44.90.52.00	Equipamentos e material permanente.....

Valor Total: R\$ 54.100,00 (cinquenta e quatro mil e cem reais) ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadina, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

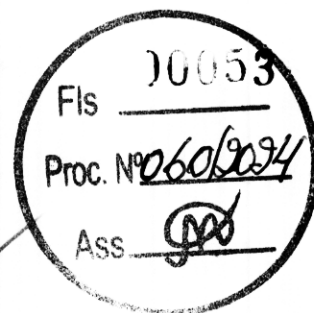
Chapadina-MA, 12 de Agosto de 2024

Nara da Silva Macedo
NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Dilton de Lima Machado
DILTON DE LIMA MACHADO
Representante legal da empresa
CONTRATADO

Testemunhas:

Moycar Epilio Roldin Simões
033.644.003-24
Natanael Sousa Santana
077.969.535-46



EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2024 - DL Nº 060/2024 - EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 281/2024 - DL Nº 060/2024 Processo Administrativo nº 3686/2024

ORIGEM: Dispensa de Licitação - 060/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: DILTON DE LIMA MACHADO, CNPJ. nº 08.814.298/0001-85

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de lanches em atendimento as festividades alusivas ao sete de setembro de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinho - MA.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 54.100,00(cinquenta e quatro mil e cem reais).

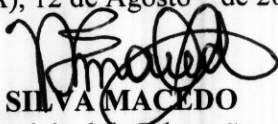
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL 30%
44.90.52.00	Equipamentos e material Permanente.....

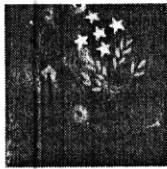
VIGÊNCIA: 12 de Agosto de 2024 à 12 de Fevereiro de 2025

DATA DA ASSINATURA: 12 de Agosto de 2024

Chapadinho (MA), 12 de Agosto de 2024

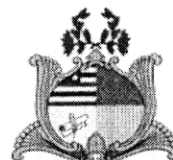

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



SEGUNDA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3428 - PÁGINAS 21

ATOS MUNICIPAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 030/2024. Processo Adm. nº 4304/2024. Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma e ampliação da biblioteca municipal de Chapadina**; Abertura: **24/09/2024 às 08:30h**; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadina, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadina- MA - CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadina2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadina: <http://transparencia.chapadina.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Chapadina/MA, 04 de Setembro de 2024. Luciano de Souza Gomes - Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 037/2024. Processo Adm. nº 4394/2024. Objeto: **Aquisição de dois veículos automotores, "tipo Van (mini bus)" novo, zero quilômetro, ano/modelo 2024/2024, com capacidade de 21 lugares (1 motorista + 20 passageiros e 17 lugares (1 motorista + 16 lugares) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde**; Abertura: **20/09/2024 às 09:30h**; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadina, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadina- MA - CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadina2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadina: <http://transparencia.chapadina.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Chapadina/MA, 04 de Setembro de 2024. Luciano de Souza Gomes - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 038/2024-SRP. Processo Adm. nº 4303/2024. Objeto: **Registro de preços para eventual aquisição de materiais/equipamentos hospitalares de interesse de Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina**; Abertura: **20/09/2024 às 11:00h**; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadina, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadina- MA - CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadina2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadina: <http://transparencia.chapadina.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Chapadina/MA, 04 de Setembro de 2024. Luciano de Souza Gomes - Pregoeiro.

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2024 - DL Nº 060/2024 - EDUCAÇÃO - CONTRATO Nº 281/2024 - DL Nº 011/2024 Processo Administrativo nº 3686/2024 ORIGEM: Dispensa de Licitação - 011/2024 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADA: DILTON DE LIMA MACHADO, CNPJ. nº 08.814.298/0001-85 OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de lanches em atendimento as festividades alusivas ao sete de setembro de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadina - MA. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 54.100,00 (cinquenta e quatro mil e cem reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL 30%
44.90.52.00	Equipamentos e material Permanente

VIGÊNCIA: 15 de Agosto de 2024 à 15 de Fevereiro de 2025 DATA DA ASSINATURA: 15 de Agosto de 2024 Chapadina (MA), 15 de Agosto de 2024 NARA DA SILVA MACEDO Secretaria Municipal de Educação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024-SRP PROCESSO ADM. Nº 6360/2024

Aos 04 de Setembro de 2024, o Município de Chapadina/MA, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro - Chapadina - MA, CNPJ. nº 06.117.709/0001-58, neste ato representada pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2024, processo administrativo nº 6360/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualifica- da(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública**, especificado(s) nos lotes, 01, 02, 03 e 04 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 033/2024-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente



ERRATA DL-060/2024

ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO NUMERO DO PROCESSO, NO EXTRATO DE CONTRATO 281/2024, DL-060/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2024- EDIÇÃO 3428, PAG. 21.

Corrigindo:

Onde se lê: DL nº 011/2024

Leia-se: DL nº 060/2024

Chapadinho/MA 19 de março de 2025

ERRATA DL-051/2023

ERRATA DL-051/2023

ERRATA NA PUBLICAÇÃO NO USO DA FUNDAMENTAÇÃO DA LEI NO EXTRATO DE CONTRATO 292/2023, DL-051/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2023- EDIÇÃO 3227, PAG. 02.

Corrigindo:

Onde se lê: Art. 75, inciso II, da Lei nº14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.

Leia-se: Art. 75, inciso II, da Lei nº8.666 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações.

000056

060/2024

Chapadina/MA 19 de março de 2025

Identificador: 751-570fd43c39347f6a08dc717f5dd9ac2ee3c30265

ERRATA DL-060/2024

ERRATA DL-060/2024

ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO NUMERO DO PROCESSO, NO EXTRATO DE CONTRATO 281/2024, DL-060/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2024- EDIÇÃO 3428, PAG. 21.

Corrigindo:

Onde se lê: DL nº 011/2024

Leia-se: DL nº 060/2024

Chapadina/MA 19 de março de 2025

Identificador: 751-37c6da2fd8756af95742ca93ad1a8825f6cef2d5

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0274/2025

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Chapadina/MA – Fundo Municipal de Educação – CNPJ: 30.887.156/0001-05.

CONTRATADA: Instituto de Ensino Vale Munim Ltda – CNPJ: 33.149.464/0001-13. **OBJETO:** Contratação de empresa para realização de capacitação pedagógica com formação continuada para os profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Chapadina/MA, conforme Termo de Referência. **VALOR TOTAL:** R\$ 663.233,16 (seiscentos e sessenta e três mil, duzentos e trinta e três reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: Conforme especificações contratuais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

ORIGEM: Pregão nº 001/2025-SRP, Registro de Preços nº 015/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de março de 2025. Chapadina/MA, 17 de março de 2025. **Nara da Silva Macedo/** Secretária Municipal de Educação.

Identificador: 751-d6c3ecdb3acf5c3fd17cd1cbfe5344ee5222d539

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2025 DL 012/2025

12.211.260/0001-95 Chapadina/MA, 19 de Março de 2025. Vania Duarte Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração.

Identificador: 751-fe2d4893d92a1449e324ec32c46846db85b574cb

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2025 – DL 012/2025.
Publicação no Diário oficial do Município no dia 17 de Março de 2025, volume Nº 3539/2025 ONDE LÊ- SE: I S NASCIMENTO EIRELI
CNPJ: 14.248.957/0001-66, LEIA-SE: S M DO AMARAL CNPJ: